

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

## DECRETO MUNICIPAL Nº 13.597/2022, DE 5 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização da alienação de uma sobra de 96,26 m² a senhora Elizandra Paludo, cadastrada no CPF nº 030.186.209-78.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, usando as atribuições que lhe confere o artigo 113, inciso I, da Lei Orgânica do Municipal; e Lei Municipal de nº 4.288/2021, de 14 de dezembro de 2021.

## DECRETA:

Art.1°. Fica autorizada a alienação a senhora Elizandra Paludo, cadastrada no CPF sob n. 030.186.209-78, de uma sobra de terreno de 96,26 m², tendo as seguintes confrontações:

> Uma sobra urbana no lote n. 01, da quadra "82", do Bairro Fontes, nesta cidade de Soledade, com superfície de 96,26 m², sem benfeitorias, distante a 8,30 metros da esquina formada pela Rua Atílio Loureiro (leste) e Travessa Aníbal Manoel de Jesus (norte), quarteirão formado por mais a Rua Venâncio Aires (sul) e Rua Coronel Tomázio (oeste), tendo as seguintes confrontações: AO NORTE, partindo da lateral da Rua Aldino Loureiro no sentido de leste para oeste em uma linha de 29,00 metros, até formar canto, deste canto segue de sul para norte em 11,60 metros, até formar canto, limitando esses dois segmentos com lote 01 (mat.: 14.808), deste canto segue no sentido leste para oeste em uma linha final de 4,00 metros limitando com a Travessa Aníbal de Jesus, finalizando a divisa norte; AO SUL, com lote n. 2 terreno de propriedade de Irma Scotta, em 34,00 metros; AO LESTE,, com Rua Aldino Loureiro, em 1,80 metros; AO OESTE, com lote n. 11, terreno de propriedade de Irene de Oliveira, em 12,80 metros, com registro original na matrícula 8.093 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Soledade/RS.

- Art. 2°. As despesas de escritura, bem como as de tradição correrão por conta do alienatário, sem que disso ocorra qualquer ônus à Municipalidade.
- Art. 3º. O valor da avaliação da área de sobra é de R\$ 5.236,54 (cinco mil e duzentos e trinta e seis reis e cinquenta e quatro centavos), para fins de cálculo de emolumentos e tributos junto aos órgãos competentes.
  - Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADE, 5 de maio de 2022.

MARILDA BORGES CORBELINI Prefeita Municipal Registrado sob nº 13.59≠